



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMO. Nº 62/2024 - CAD

São Luís, 21 de março de 2024

À Sua Excelência o Senhor

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**

Diretor Geral de PGJ

Assunto: Abertura de processo licitatório de material de consumo (ÁGUA MINERAL PARA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR).

Senhor Diretor,

A Coordenadoria de Administração solicita de Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização para a deflagração de licitação, com vistas a suprir as necessidades no fornecimento de água mineral para as Promotorias de Justiça da região metropolitana e interior.

Informamos que a presente solicitação visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e Interior, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público.

Informamos, também, que as quantidades de garrações de água mineral de 20 litros destinadas aos polos (anexo), foram informadas pelas Almoxarifado Central que correspondem ao consumo anual estimado (12 meses).

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens descritos na tabela de estimativa de custos e quantitativos, devido a padronização dos materiais, assim como a vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala e da similaridade dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo **Ato Regulamentar nº 010/2023**.

Sem mais para o momento, externamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**  
Coordenadora de Administração

**DIEGO ABREU MENDONÇA**  
Chefe da Seção de Compras